



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 6.379 DE 10 DE MAIO DE 2018.**  
**NOMEIA NOVOS MEMBROS DO**  
**“CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –**  
**CAE” DO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o artigo 26, § 5º da Resolução CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, bem como a Lei Municipal n.º 2.810 de 16 de abril de 1997 que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei Municipal n.º 3.144 de 10 de novembro de 2000;

Considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei Municipal n.º 2.810 de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 3.144 de 10 de novembro de 2000, conforme abaixo relacionado:

### **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

- a) Titular: Camila Rondina Losano  
Suplente: Gislene Moreira

### **II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DOCENTES DISCENTES OU DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

- a) Titular: Priscila Rocha Machado  
Suplente: Darci Maria Cardoso de Moraes
- b) Titular: Luciene Cristina de Messias  
Suplente: Jaqueline Imai Cavinato

### **III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

- a) Titular: Vanessa Aparecida Queiroz da Silva  
Suplente: Rosimeire Aparecida Duarte
- b) Titular: Francine Claudia de Oliveira  
Suplente: Elisandra Juliane da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

- a) Titular: Marlene dos Santos Tentor  
Suplente: Paulo Arthur Orsolini Lopes
  
- b) Titular: Kallel Fernando Comim de Melo  
Suplente: Roberta Aparecida de Alencar Moreira

**Artigo 2º.** O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

**Artigo 3º.** Todos os membros cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

**Artigo 4º.** Fica expressamente revogado o Decreto n.º 5.276 de de 14 de abril de 2014.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de maio de 2018.

  
**ALTAIR FRANCISO SILVA**  
Prefeito Municipal